



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões

Ofício nº 15/2024/SEMAD/GERPRE

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

À  
Construtora São Bento LTDA, CNPJ nº 10.499.738/0001-07  
Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico  
CEP: 74.343-370 – Goiânia – GO  
E-mail: portal.licitacoes2020@gmail.com

**Assunto: Diligência para saneamento e demonstração da exequibilidade das propostas apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 043/2023.**

Prezado(a) Representante,

A par de nossos cumprimentos, o Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 964/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o procedimento licitatório relativo à **contratação de empresa ou consórcio de empresas objetivando o retrofit (modernização, eficientização e expansão) do parque de iluminação pública do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos** por intermédio do Pregão Eletrônico nº 043/2023, objeto do processo 23.18.000001874-0, comunica a que as propostas ofertadas pela empresa Construtora São Bento LTDA, CNPJ nº 10.499.738/0001-07, para os Lotes II e IV foram analisadas pelo setor técnico, tendo sido emitida a Manifestação Técnica da Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (anexo).

Ressalte-se o que dispõem os itens 8.6, 8.7 e 8.8 do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023:

8.6. A Administração poderá **realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada**, conforme disposto no item 8.10.4.

8.7. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, **serão considerados** o preço global, os quantitativos e **os preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.8. **Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.** (Grifou-se)

Ademais, verificou-se que os erros existentes nas propostas ofertadas para os Lotes II e IV são **passíveis de saneamento**, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Senão, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

Comentando sobre o tema, ensina Joel de Menezes Niebuhr <sup>[1]</sup> em sua obra:

**“São vícios sanáveis os que podem ser saneados, corrigidos.** Entende-se em linha geral, que, se o ato pode ser repetido sem o vício, então o vício que o contamina é sanável. Entre outros, **são defeitos sanáveis atinentes às propostas os relativos à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas**, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, **às planilhas de modelo geral**, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes também atinentes às propostas.” (Grifou-se)

Ademais, cumpre destacar que os itens 8.12 e 8.12.2 assim preveem:

8.12. Erros no preenchimento da proposta e/ou planilha não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta e/ou planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

(...)

8.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Dessa forma, quando se tratar de meros erros materiais e/ou formais, ou falhas menores que podem ser saneados, sem alteração do conteúdo significativo da proposta, estas poderão ser sanadas.

Assim, considerando os apontamentos contido na referida manifestação técnica, solicitamos a:

- 1) Saneamento**, nos termos dos itens 8.12 e 8.12.2 do edital, da **divergência de arredondamento nos valores do Custo Total com BDI, constante da Planilha Orçamentária**, quanto à forma como preconiza o item 8.2.1.3 do edital para os Lotes II e IV;
- 2) Saneamento**, nos termos dos itens 8.12 e 8.12.2 do edital, na **especificação de um dos itens da Composição 17** dos Lotes II e IV, em razão da **divergência com a especificação divulgada pela Administração**;
- 3) Saneamento**, nos termos dos itens 8.12 e 8.12.2 do edital, da **divergência de arredondamento nos valores das parcelas constantes do Cronograma Físico-Financeiro**, quanto à forma como preconiza o item 8.2.1.3 do edital para os Lotes II e IV;
- 4) Apresentação**, nos termos dos itens 8.6, 8.7 e 8.8 do edital, **de documentos que demonstrem a exequibilidade das propostas** apresentadas pela licitante para os itens mencionados nas tabelas constantes da Manifestação Técnica da Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (anexo), referentes aos Lotes II e IV;

- 5 ) Saneamento, nos termos dos itens 8.12 e 8.12.2 do edital, do campo “MODELO” referente ao item 6 da Proposta de Preços e da Planilha de Composição de Custos, referentes aos Lotes II e IV, vez que os braços deveriam ser do modelo “convencional” e não “ornamental”, e embora conste o modelo “convencional” no campo “DESCRIÇÃO” do item 6, consta o modelo “ornamental” no campo “MODELO”, o que demonstra a divergência interna nos referidos documentos;
- 6) Apresentação, nos termos do item 15.3.11 do Projeto Básico, dos documentos técnicos para o braço comum (convencional) de 3,00 m, parafusos, porcas e ensaio do relé fotoelétrico.

Informamos que a ausência de manifestação poderá ensejar na desclassificação das propostas, conforme dispõe o item 8.10.4 do edital, ou em razão do não saneamento dos erros apontados.

Neste sentido, o pregoeiro estabelece o **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento deste, para saneamento e demonstração da exequibilidade da(s) proposta(s) apresentada(s), com o respectivo envio, pela licitante, dos citados documentos para o e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 678.

Atenciosamente,

**CLEVERSON ALVES FERREIRA**

Pregoeiro

**FERNANDA TEODORO DA SILVA**

Gerente de Pregões



Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Alves Ferreira, Pregoeiro**, em 12/04/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 12/04/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3942571** e o código CRC **BC899A91**.

